



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II, do *caput* do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Poder Legislativo em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de filmagens das sessões legislativas, transmissão ao vivo, via mídias sociais, gravação de arquivos sem edição para arquivo da câmara das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas junto da Câmara Municipal de Abaiara/CE.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, faz-se necessária para cumprimento das obrigações legais deste órgão, no que tange ao fiel cumprimento da legislação pertinente ao acesso do cidadão às informações no que tange as atividades legislativas, conforme Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação. Neste contexto a função do legislador é elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Abaiara da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias de hoje, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as sessões e ações do Poder Legislativo Municipal, caracterizando assim a presente contratação como ação de efetivo exercício da transparência dos atos públicos do legislativo municipal de Abaiara/CE.

4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

4.1 - Filmagem, gravação e transmissão via redes sociais de modo a abranger todo o ambiente de plenário da Câmara Municipal de Abaiara;

4.2 - Captação de áudio através de microfones com tecnologia mínima do tipo “headset”;

4.3 - Gravação de áudio e vídeo independente, sendo uma gravação na própria câmera em mídia digital ou em memória de massa, mais uma gravação, para efeito de backup, em outro dispositivo concentrador, que receberá os sinais de áudio e vídeo e os armazenará em mídia digital. Esses arquivos serão gravados em formato DVD com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos;

4.4 - O período de gravação deverá ser o da duração de toda a sessão, com garantia de continuidade, sem interrupção, nem omissão de qualquer momento do período;

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/

comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



4.5 - O posicionamento das câmeras, dos monitores, dos equipamentos de gravação e de quaisquer outros equipamentos necessários aos trabalhos deverá obedecer ao diagrama determinado pela Câmara Municipal de Abaiara.

4.6 - Utilizar câmeras profissionais digitais, com filmagem padrão Hd ou superior

4.7 - Utilizar microfones profissionais com as respectivas câmeras, com tecnologia "headset" ou tecnologia superior

4.8 - Utilizar computadores com sistema de captura em HD ou sistema stand alone, com tecnologia real time (30 fps), com resolução mínima de 720 linhas por canal, com capacidade de armazenamento de 10 (dez) horas cada um, incluindo monitores de acompanhamento das imagens em tempo real

4.9 - Sistema completo de alimentação de energia elétrica com equipamentos e acessórios: cabos, no-breaks, baterias e outros necessários para garantir a continuidade das filmagens, mesmo em eventual falta de fornecimento de energia elétrica da rede pública

4.10 - Mesa de corte, CPU com sistema de captura em HD para edição e transmissão com 3 (três) câmeras HD

4.11 - As sessões itinerantes terão transmissão ao vivo dependendo do ambiente

4.12 - Entregar a Presidência da Câmara Municipal 02(dois) DVD'S com cópias de todo o material gravado, acondicionado em embalagens próprias, em acrílico, individualizadas e devidamente identificadas (com data da gravação, hora de início e fim da gravação).

5 - MANIFESTAÇÃO DA PODER LEGISLATIVO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

5.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Abaiara/CE poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Poder Legislativo.

5.2 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Abaiara/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h em dias úteis ou junto ao Site Oficial da mesma www.camaraabaiara.ce.gov.br até a data limite.

5.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17h00min do dia 31/08/2022**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

5.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

5.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal n. 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/

comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



- 7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 7.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 7.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 7.1.12 – Comprovação de aptidão para desempenho das atividades compatíveis com características e prazos do objeto, sendo essa feita através de atestado(s) emitidos por pessoa de direto público.
- 7.1.13 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0049.2.001.0000	3.3.90.39.00

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/

comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



9.3 - O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pelo Poder Legislativo, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10.1.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários para perfeita execução do objeto da Licitação;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADA(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADA(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Poder Legislativo, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - A Câmara Municipal deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

ABAIARA/CE, 25 de agosto de 2022.

Francisco Eliseu Moreira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Abaiara



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de filmagens das sessões legislativas, transmissão ao vivo, via mídias sociais, gravação de arquivos sem edição para arquivo da câmara das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas junto da Câmara Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de filmagens das sessões legislativas, transmissão ao vivo, via mídias sociais, gravação de arquivos sem edição para arquivo da câmara das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas junto da Câmara Municipal de Abaiara/CE	Mês	4		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: ate.....

Data:

.....
Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Câmara Municipal de Abaiara/CE, com a empresa, para o fim que a seguir se declara:

O CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.478.988/0001-88, através da Câmara Municipal de Abaiara, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Eliseu Moreira Filho, residente e domiciliado na Cidade de ABAIARA/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada por....., portador(a) do CPF n., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2022.08.25, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. Francisco Eliseu Moreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços de filmagens das sessões legislativas, transmissão ao vivo, via mídias sociais, gravação de arquivos sem edição para arquivo da câmara das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas junto da Câmara Municipal de Abaiara/CE na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Poder Legislativo, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, a execução do objeto contratual.
- 4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Fica a(o) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias e demais exigências das normas internas da Câmara Municipal.
- 5.3 - Caso seja comprovado pela Câmara Municipal que um serviço executado pela o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) será responsável por todos os danos (civil e criminal).
- 5.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.
- 5.5. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Abaiara.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Legislativo ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.3 - O representante do Poder Legislativo anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0049.2.001.0000	3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal n. 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Poder Legislativo, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Poder Legislativo, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Poder Legislativo, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a Poder Legislativo;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de ABAIARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

ABAIARA/CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br